SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 08 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2157

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 435, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública para o exercício das atribuições profissionais inerentes ao cargo de Diretora da Divisão de Serviços Administrativos das Secretarias Escolares.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica municipal e, considerando ainda a disponibilidade da Servidora Pública Municipal que menciona, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel –PB, por meio da Portaria pertinente em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NIZIELI MAYARA DE MACÊDO SILVA,** Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, disponibilizada para este Ente Público, por meio da Portaria em anexo, para exercer as atribuições profissionais inerentes ao exercício do cargo de **DIRETORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS ESCOLARES**, cargo classe provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 2 de agosto de 2018; 183 anos de Emancipação Política.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BB42AC11

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 0005/2018, que tem por objeto a: Contratação de empresa de construção civil, visando a **reforma e ampliação do mercado público** Manoel de Farias do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I deste Edital, HOMOLOGO o resultado conforme o termo de ADJUDICAÇÃO, conforme citado na Ata em favor da empresa: **CONSTRUTORA SALES EIRELI - EPP - CNPJ Nº 27.450.326/0001-77**, no valor de **R$ 521.066,22 (quinhentos e vinte e um mil sessenta e seis Reais e vinte e dois centavos).**

PUBLIQUE-SE.

Cabaceiras PB, 07 de Agosto de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8D4AAEE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 0006/2018, que tem por objeto a: Contratação de empresa de construção civil, visando a **pavimentação em paralelepípedos de ruas** no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, HOMOLOGO o resultado conforme o termo de ADJUDICAÇÃO, conforme citado na Ata em favor da empresa: **AF ENGENHARIA LTDA. – EPP – CNPJ Nº 07.242.420/0001-23**, no valor de **R$ 436.867,45 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e sete Reais e quarenta e cinco centavos).**

PUBLIQUE-SE.

Cabaceiras PB, 07 de Agosto de 2018.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1CF27544

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: **ANA SHIRLEIDE CAVALCANTE BARROS TEJO**, do Cargo de Coordenadora de Atos Oficiais, Símbolo SM5, deste Município de Conceição/PB, com lotação na Secretaria Chefe de Gabinete do Executivo, deste município de Conceição.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 30 de julho de 2018.

JOSÉ IVANILSON SORES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:CF21A3AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **ITALO SANTOS NEVES**, para o Cargo de Coordenador de Atos Oficiais, Símbolo SM5, deste Município de Conceição/PB, com lotação na Secretaria de Chefe de Gabinete do Executivo, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ IVANILSON SORES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:21C5740E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 12 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00012/2018

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ HILDO DE SOUSA**
CPF nº 097.366.444-48
RUA MONSENHOR ORIEL FERNANDES, 117
PEREIROS - POMBAL - PB - 58840-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o

Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA
6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 16 de Maio de 2018.

JOSÉ HILDO DE SOUSA
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea “d” do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: **JOSÉ HILDO DE SOUSA**
CPF nº 097.366.444-48
RUA MONSENHOR ORIEL FERNANDES, 117
PEREIROS - POMBAL - PB - 58840-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Manutenção Predial (Pintor) a serem contratados para a execução das atividades da SECRETARIA DE OBRAS, consistirá especificamente, em: Pintura interna com emassamento, de paredes em alvenaria e divisórias de blocos de Gesso em tinta PVA látex; Pintura com emassamento de esquadrias de madeira em esmalte sintético; Pintura de fachada com tinta PVA látex e acrílica; Pintura de tetos, marquizes e platibandas com tinta PVA látex; Pintura de grades de ferro com esmalte sintético; Serviços de raspagem, emassamento e aplicação de líquido selador e líquido Anticorrosivo; Lavagem de pastilha, e serviços similares.	m²	3000	8,00	24.000,00
Total:					24.000,00

Condado - PB, 16 de Maio de 2018.

JOSÉ HILDO DE SOUSA
097.366.444-48

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B74ED22F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2018

OBJETO: Contratação direta do Artista Aduílio Mendes para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade

de Licitação nº 00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica - Orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00052/2018 - 14.05.18 - EROSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:C8E0A90F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2018

OBJETO: Contratação direta do Artista Luan Estilizado para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica - Orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00053/2018 - 14.05.18 - AREA BADALADA EVENTOS LTDA - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:7CE7EC88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00007/2018

OBJETO: Contratação direta do Artista Léo Magalhães para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00007/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica - Orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00054/2018 - 15.05.18 - MAIS MUSIC - GRAVACAO, EDICAO E PRODUCAO MUSICAL EIRELI - R$ 100.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9AF2BD7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2018

OBJETO: Contratação direta do Artista Alberto Bakana para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00008/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica - Orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00065/2018 - 23.05.18 - ALBERTO JULIO DE SOUZA - R$ 10.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:6078F58D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2018

OBJETO: Contratação direta do Artista Douglas Pegador para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica - Orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00066/2018 - 24.05.18 - ABEL DOS SANTOS DIAS - ME - R$ 35.000,00.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9BAF5B3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENDE TEMPORARIAMENTE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (ESPECIAL) AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 022/2018

Suspende temporariamente concessão de Licença Prêmio Por Assiduidade (especial) aos servidores públicos do município de Bonito de Santa Fé, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, PB no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, com assento especial na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO:

• O grande número de servidores requerentes do benefício da Licença Prêmio Por Assiduidade;

• Que o município se encontra economicamente impossibilitado de celebrar contrato temporário de pessoal, a não ser em casos de excepcional interesse público;

• Que o deferimento de todas as licenças solicitadas, somadas aos que já estão gozando do direito das Licenças para tratamento de saúde, tornará inviável o regular funcionamento de diversos setores e órgão da administração pública municipal, gerando assim, prejuízo para a população em geral;

DECRETA:

Art.1º. Fica suspensa a concessão de Licença Prêmio Por Assiduidade a todos os servidores integrantes do quadro de pessoal deste município de Bonito de Santa Fé/PB, até ulterior deliberação.
Art.2º.Eventuais demandas que justifiquem exceção das normas deste decreto, somente poderão ser atendidas mediante exame conjunto da Secretaria de Administração e da Secretaria na qual o servidor esteja lotado e com a devida deliberação do Prefeito Municipal.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé- PB 07 de agosto de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2DD465B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 00008/2018

Com base nas informações constantes do Processo de Adesão nº 08/2018, homologa-se ao processo de Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao processo Pregão Presencial SRP nº 00019/2018, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais para a manutenção de bens e imóveis, destinados a manutenção das atividades do município do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas/PB, em favor da empresa MARIANA SANTOS BATISTA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.932.484/0001-02, no valor R$ 212.823,90, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, 01 de Agosto de 2018.

EDNEY DE ALMEIDA PIRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:6BA3C67E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRINHAS
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 00008/2018

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais para a manutenção de bens e imóveis, destinados a manutenção das atividades do município do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00008/2018 - Ata de Registro de Preços nº 00019/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00019/2018, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS. DOTAÇÃO: Recursos financeiros oriundos do SUS e Transferências Constitucionais do Município - Elemento de Despesas 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício corrente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeirinhas e: CT Nº 00050/2018 - 02.08.18 - MARIANA SANTOS BATISTA - R$ 106.411,95.

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:4F897F62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO.

Data da Abertura: 24/08/2018 às 09:00 (nove horas)

Local: **SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000**

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Valor Estimado:

183.174,48(cento e oitenta e três mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos.)
Fonte de Recurso: **Recursos Ordinários**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 07 de agosto de 2018.

ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:50890EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2018
AVISO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que: abre prazo de 5(cinco) dias uteis para a regularização das empresas EDVANIA ARAÚJO GOMES **CNPJ nº 29.072.130/0001-11** e MARIA DO SOCORRO COSTA ALVEZ **CNPJ: 30.559.723/0001-96**, quanto a documentação prevista no Item 8.1.3.a do edital; decisão esta fundamentada na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

Itaporanga-PB, 07 de agosto de 2018.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:94CF96C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 591/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Designar PABLINA DE SOUSA DUARTE, Assistente Social, Matrícula nº. 792, colocada, pela Prefeitura Municipal de Aguiar(PB) à disposição da Prefeitura Municipal de Itaporanga(PB), com ônus para o Órgão de origem, através da Portaria nº. 04/2018, para prestar serviço na Secretaria de Assistência Social deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 07 de Agosto de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:76D9D35B

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZO o pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objeto trata-se de indenização de despesas em favor terceiro de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	FRANCISCO JAERCIO VITURINO SERAFIM
CPF:	929.887.174-00
Endereço:	Rua Elvídio Figueiredo, s/n, Centro – Itaporanga-PB
Objeto:	Locação de Imóvel Comercial, destinado ao funcionamento da sede do SEBRAE/PB, em cumprimento ao Termo de Convênio de Cooperação nº 103/2014.
Referência:	Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho/2018
Valor Global:	R$ 16.071,00 (dezesseis mil e setenta e um reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 06 de agosto de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:65D1B516

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017 - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017 -
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2017

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.
DECISÃO: com fundamento no que dispõe o art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, **RESOLVO**, ***rescindir unilateralmente*** o Contrato nº 025/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-P**B (CNPJ nº 11.164.805/0001-97) e a empresa e **BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME** (CNPJ nº 11.028.345/0001-70), por motivo de não cumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, como o não fornecimento dos produtos solicitados pela Contratante.

É como resolvo por conveniência do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Dê-se publicidade.

Juripiranga (PB), 07 de agosto de 2018.

DALVACI MARIA PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Juipiranga-PB

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito de Juripiranga-PB

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:27EE409C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017 - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2017

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.
DECISÃO: com fundamento no que dispõe o art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, **RESOLVO**, ***rescindir unilateralmente*** o Contrato nº 025/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-P**B (CNPJ nº 11.164.805/0001-97) e a empresa e **BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA – ME** (CNPJ nº 11.028.345/0001-70), por motivo de não cumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, como o não fornecimento dos produtos solicitados pela Contratante.

É como resolvo por conveniência do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Dê-se publicidade.

Juripiranga (PB), 31 de julho de 2018.

DALVACI MARIA PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Juipiranga-PB

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito de Juripiranga-PB

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CADB28C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Tomada de Preços nº 001/2018, cujo objeto a contratação de empresa de construção civil para construção de uma Unidade Escolar com 06 salas de aula, na cidade de Juripiranga.
EMPRESA VENCEDORA: VIPP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.002.982/0001-28.
VALOR TOTAL: R$ 862.806,33 (Oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e seis reais e trinta e três centavos).

Juripiranga (PB), 3 de agosto de 2018.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B95C3DA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares específicos para atender diversas secretarias desta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro. Dotação consignada no orçamento vigente 2018 208.00 - Secretaria de Finanças 04.123.0019.2023 - Planejamento orçamentário e controle 33.90.39.99 - Demais serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00072/2018 - 06.08.18 - ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R$ 57.600,00.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:DB6C84BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 15/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52.**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 15/2018, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o termino da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 42.193,75 (Quarenta e Dois Mil Cento e Noventa e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 168.775,00 (Cento e Sessenta Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 210.968,75 (Duzentos e Dez Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 15/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R$ 210.968,75 (Duzentos e Dez Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Manaíra – PB.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 15/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 06 de agosto de 2018, Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1366BEA4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL LEI Nº 221/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Olivedos, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Olivedos, Estado da Paraíba.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa; VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capitulo II desta Lei;
VIII. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilizacão e avaliar os resultados;
IX. Elaborar seu regimento interno;
X. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XI. Divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
XIII. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.
Art. 3º Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:
I - Por 06 (seis) representantes Governamentais, com seus respectivos suplentes cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:
a) 02 - (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) 02 - (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 02 - (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - Por representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa,
a) 02 (dois) representantes de entidades que possuam algum tipo de atividade direcionada a promoção e defesa da pessoa idosa
b) 02 (dois), representantes que atuam em grupos de convivência ou alguma atividade direcionada a pessoa idosa.
c) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir alguma atividade permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.
§1º Dentre as representações será obrigatório na composição, ao menos, uma pessoa idosa.
§2º Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§3º - Na ausência das representações citadas acima os membros serão substituídos pelas representações existentes no município até que se estabeleçam algumas das citadas acima e posteriormente substituídas por estas.
§4º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§5º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§6º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim e comunicado por ofício a Secretaria de Desenvolvimento Humano.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta e terão um mandato de 2 (dois) anos com uma única recondução.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações

I. Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II. Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III. Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II. Faltar a quatro reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV. For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10 Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13 As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Olivedos – Paraiba.

Art. 17 Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I. Dotação orçamentária da União, do Estado e Município (quando se tratar de fundo municipal);
II. As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III. Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV. As advindas de acordos e convênios;
V. As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 17/10/2003;

Art. 18 O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I. Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
II. Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III. Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV. Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19 Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito nomeará, por meio de Portaria os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, a fazerem parte do Conselho.

Art. 20 A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 21 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de agosto de 2018

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:7A7915B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.2018

OBJETO: Aquisição imediata de Ambulância para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Recursos provenientes da Proposta nº 11348.410000/1170-06 do MS Dotação prevista no QDD/2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00006/2018 - 01.08.18 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 82.500,00.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:9FEE5601

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
RESOLUÇÃO Nº 001/2018.

DISPÕE SOBRE*: ALTERA DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte ***RESOLUÇÃO***:

Art. 1º - As disposições da **letra "b"** do **inciso I** do **art. 15**, do **Regimento Interno da Câmara Municipal**, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 15**.....
I - ......
(....)
b) para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo determinado, em qualquer Sessão Legislativa durante a legislatura;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 07 de agosto de 2018.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:87B15BCE

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2018.

DISPÕE SOBRE*: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Picuí, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas no art. 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município e inciso VII, do art. 28, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte ***EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL***:

Art. 1º - As disposições do **inciso II** do **art. 25**, da **Lei Orgânica Municipal**, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 25**.....
(....);
II - para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo determinado, em qualquer Sessão Legislativa durante a legislatura;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Picuí/PB, em 07 de agosto de 2018.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
Presidente

WAGNER MACIEL HENRIQUES DA COSTA
Vice-Presidente

ATAÍDE DANTAS XAVIER
1º Secretário

ALMIR DANTAS FERNANDES
2º Secretário

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:80C448D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00028/2018 – Pregão Presencial n° 00028/2018, Processo Administrativo Nº 180529PP00028. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (PADRÃO SELV SERVICE), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: CARLOS JOMAR DE OLIVEIRA CJO. Item 1; R$ R$ 54.000,00. VIGÊNCIA: 06/08/2018 a 06/08/2019. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B612B1EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (PADRÃO SELV SERVICE), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2018. DOTAÇÃO: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 - 3.3.90.39.00.00 20.200 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - 3.3.90.39.00.00 20.400 - SECRETARIA DA FAZENDA 04.123.1002.2007 - 3.3.90.39.00.00 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.39.00.00 20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12.361.2011.2082 - 3.3.90.39.00.00 13.392.2008.2031 - 3.3.90.39.00.00 27.812.2014.2032 - 3.3.90.39.00.00 20.700 - SECRETARIA DAS SAÚDE 10.302.2023.2043 - 3.3.90.39.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.2001.2053 - 3.3.90.39.00.00 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00231/2018 - 06.08.18 - CARLOS JOMAR DE OLIVEIRA CJO - R$ 54.000,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7C31EB8C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TOPOGRAFIA E DE ENGENHARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. LICITANTE HABILITADO: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME. . LICITANTES INABILITADOS: GAIA ANALISE E CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA; GRUPO 7 - ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; PRATICAECO SOLUCOES AMBIENTAIS. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/08/2018, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 07 de Agosto de 2018

DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DB1C391F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VANESSA NOGUEIRA BEZERRA**, matrícula nº 64917, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Picuí-PB, 07 de agosto de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7B9C1205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARILEIDE CRISTINA BARROS NEGREIROS SARAIVA**, matrícula nº 577, Agente de Saúde Pública, ora a disposição da EMATER-PB, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Picuí-PB, 07 de agosto de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EDE6EFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 003/2018

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Dispensar **JOSÉ FERNANDES DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0000073, da função gratificada de Coordenador de Limpeza Pública e Meio Ambiente, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 01 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CLEDSON PINHEIRO DANTAS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:629706E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 004/2018

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Designar **JOSÉ FERNANDES DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0000073, para exercer a função gratificada de Coordenador de Saneamento Básico, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 01 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CLEDSON PINHEIRO DANTAS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:699C3E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 005/2018

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Designar **PATRÍCIO RAFAEL HALLEY SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, matrícula nº 0065331, para exercer a função gratificada de Coordenador de Limpeza Pública e Meio Ambiente, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 03 de agosto de 2018.

ALEXANDRE CLEDSON PINHEIRO DANTAS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3CB9A503

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETÔNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **PORTARIA: 098/2018 de 23 de janeiro de 2018**, comunica aos interessados que em 07/08/2018 a empresa **CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA**, interpôs recurso contra o resultado do julgamento de habilitação. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 07 de agosto de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:58849540

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 249/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO,a necessidade expressada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, consoante o disposto no Ofício SMTRDS/PMP nº 042/2018, em que pede o remanejamento de servidores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e, por consequência, de outros serviços vinculados à referida secretaria, em decorrência dessa mudança buscada;

CONSIDERANDO, os termos do Relatório anexado ao Memorando nº CPSB/SMTRDS nº 119/2018, advindo da Coordenação da Proteção Social Básica que justifica o pedido na necessidade de quebras de rotinas, vícios e práticas de natureza funcional incompatíveis com a boa prestação do serviço público, verificadas desde o início da atual gestão no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ineficiência de todos os métodos anteriormente adotados para resolução do problema, e a necessidade de ofertar um serviço de melhor qualidade ao público-alvo;
CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 425/2018, que sinaliza a possibilidade de realização das necessárias remoções;
CONSIDERANDO, por fim, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**PALLOMA VIEIRA DE ALMEIDA PEREIRA,**ocupante do cargo público deEDUCADOR SOCIAL, Mat: 1512, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e prestando serviços no(a) CRAS "Antônio de Oliveira Calado" para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) CRAS "José Alves Feitosa", zona urbana deste município, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4C0125B4

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 246/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO,a necessidade expressada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, consoante o

disposto no Ofício SMTRDS/PMP nº 042/2018, em que pede o remanejamento de servidores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e, por consequência, de outros serviços vinculados à referida secretaria, em decorrência dessa mudança buscada;

CONSIDERANDO, os termos do Relatório anexado ao Memorando nº CPSB/SMTRDS nº 119/2018, advindo da Coordenação da Proteção Social Básica que justifica o pedido na necessidade de quebras de rotinas, vícios e práticas de natureza funcional incompatíveis com a boa prestação do serviço público, verificadas desde o início da atual gestão no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ineficiência de todos os métodos anteriormente adotados para resolução do problema, e a necessidade de ofertar um serviço de melhor qualidade ao público-alvo;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 425/2018, que sinaliza a possibilidade de realização das necessárias remoções;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**RACHEL WELCH MELO LIMA,**ocupante do cargo público deEDUCADOR SOCIAL, Mat: 1438, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e prestando serviços no(a) SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) CRAS "Antônio de Oliveira Calado", zona urbana deste município, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DBDD91ED

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 247/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO,a necessidade expressada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, consoante o disposto no Ofício SMTRDS/PMP nº 042/2018, em que pede o remanejamento de servidores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e, por consequência, de outros serviços vinculados à referida secretaria, em decorrência dessa mudança buscada;

CONSIDERANDO, os termos do Relatório anexado ao Memorando nº CPSB/SMTRDS nº 119/2018, advindo da Coordenação da Proteção Social Básica que justifica o pedido na necessidade de quebras de rotinas, vícios e práticas de natureza funcional incompatíveis com a boa prestação do serviço público, verificadas desde o início da atual gestão no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ineficiência de todos os métodos anteriormente adotados para resolução do problema, e a necessidade de ofertar um serviço de melhor qualidade ao público-alvo;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 425/2018, que sinaliza a possibilidade de realização das necessárias remoções;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I, que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**BENNEFRANCY WESLEY FREITAS ARNAUD,**ocupante do cargo público deEDUCADOR SOCIAL, Mat: 0948, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e prestando serviços no(a) SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) NACAP - Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Pombal, zona urbana deste município, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:CD6CEF39

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 248/2018

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO,a necessidade expressada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, consoante o disposto no Ofício SMTRDS/PMP nº 042/2018, em que pede o remanejamento de servidores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e, por consequência, de outros serviços vinculados à referida secretaria, em decorrência dessa mudança buscada;

CONSIDERANDO, os termos do Relatório anexado ao Memorando nº CPSB/SMTRDS nº 119/2018, advindo da Coordenação da Proteção Social Básica que justifica o pedido na necessidade de quebras de rotinas, vícios e práticas de natureza funcional incompatíveis com a boa prestação do serviço público, verificadas desde o início da atual gestão no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ineficiência de todos os métodos anteriormente adotados para resolução do problema, e a necessidade de ofertar um serviço de melhor qualidade ao público-alvo;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Parecer PGM nº 425/2018, que sinaliza a possibilidade de realização das necessárias remoções;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de previsão legal, contida no art. 43-A da Lei Municipal nº 717/91, notadamente em seu inciso I,

que assegura à gestão municipal a prerrogativa de proceder com a remoção de servidores públicos por necessidade do serviço e tendo em vista ainda que as razões da remoção encontram perfeita guarida nas condições expostas na recomendação nº 004/2017, da lavra do Ministério Público local e ainda a necessidade da prevalência do interesse público, em contraposição a qualquer outro interesse particular;

RESOLVE:

Art. 1º -REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, a(o) servidor(a)**MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTI DE ALMEIDA,**ocupante do cargo público deEDUCADOR SOCIAL, Mat: 2004, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e prestando serviços no(a) CRAS "José Alves Feitosa" para, doravante, desempenhar suas atividades laborais no(a) SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, zona urbana deste município, sem alteração de lotação.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) referido no artigo anterior esteja, na data de publicação desta portaria, em gozo de benefício legal, deverá comparecer ao novo local de trabalho designado tão logo tenha fim o gozo do respectivo benefício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:766FFABD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 040/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 040/2018

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, torna público o cancelamento do **Pregão Presencial Nº040/2018**, em virtude de ajustes necessários na planilha do termo de referência do instrumento convocatório (Edital), que seria realizado às 10h:00m (dez horas) do dia 09 de agosto de 2018, referente ao **Pregão Presencial Nº040/2018**.
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de material permanente e materiais de informática para as Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.Maiores informações serão fornecidas na sala da CPL, no horário de expediente das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), pelo o telefone(83) 3457-2231.

Princesa Isabel/PB, 07 de agosto de 2018.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:F0E798B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 0025/2018: na publicação do dia 03 de agosto de 2018, página 31, da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, **Onde lê-se: R$** 91.000,00, **Ler-se-á:** "R$ 84.000,00". Fone: (83) 3642-1006.

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Pregoeira

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:2AE12EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 0025/2018: na publicação do dia 03 de agosto de 2018, página 32, da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, **Onde lê-se:** CT Nº 00095/2018 - 01.08.18 - NOEL ALVES DA COSTA NETO - R$ 45.500,00; CT Nº 00096/2018 - 01.08.18 - NOEL ALVES DA COSTA NETO - R$ 27.300,00; CT Nº 00097/2018 - 01.08.18 - NOEL ALVES DA COSTA NETO - R$ 18.200,00., **Ler-se-á:** "CT Nº 00095/2018 - 01.08.18 - NOEL ALVES DA COSTA NETO - R$ 42.000,00; CT Nº 00096/2018 - 01.08.18 - NOEL ALVES DA COSTA NETO - R$ 25.200,00; CT Nº 00097/2018 - 01.08.18 - NOEL ALVES DA COSTA NETO - R$ 16.800,00.0". Fone: (83) 3642-1006.

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Pregoeira

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:D9F88159

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2018, que objetiva: Contratação de serviços especializado em Assessoria técnica junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF tipo II; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLAUDIA MARIA LOPES DE ARAÚJO - R$ 6.930,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 25 de Maio de 2018

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:096736FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 24_2018

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços especializado em Assessoria técnica junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF tipo II. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada, SAUDE 15%, e NASF.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00098/2018 - 28.05.18 - CLAUDIA MARIA LOPES DE ARAÚJO - R$ 6.930,00.

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:AA6ABB7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2018, que objetiva: Prestação de serviço de processamento dos sistemas de informações, junto a Secretaria de Saúde do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA ROZENILDA MOREIRA DE OLIVEIRA - R$ 6.650,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 25 de Maio de 2018

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:B3316A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço de processamento dos sistemas de informações, junto a Secretaria de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada, SAUDE 15 e SUS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00099/2018 - 28.05.18 - MARIA ROZENILDA MOREIRA DE OLIVEIRA - R$ 6.650,00

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:E982E102

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **08 de agosto de 2018, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE ARMARINHO DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO ELAS À LUTA.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 28 de agosto de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de agosto de 2018.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:6C7DC995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO n° 062/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB.
CONSIDERANDO, a interposição de recurso administrativo pela empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI(CNPJ nº 11.170.603/0001-58), com protocolo no dia 06 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo para a interposição de recurso teve prazo final no dia 07 de agosto de 2018;

Concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (FAMUP), às demais empresas para a apresentação de IMPUGNAÇÕES às razões recursais protocoladas pela COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI(CNPJ nº 11.170.603/0001-58).

São José do Brejo do Cruz/ PB, 07 de agosto de 2018.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:AEFDD651

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de **SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**, Estado da **PARAÍBA**, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária abaixo, por não ter atendido à convocação feita na edição Nº **2.118** de **14/06/2018 do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA,** encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDA** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

NOME DO BENEFICIÁRIO	RG	CPF
Laudilene Campos Amorim	3.148.450 SSP/PB	079.249.664-71

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 07 de agosto de 2018.

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:0E77F28B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2018
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos especiais e agulhas específicas para atendimento a ordens judiciais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
E-mail: cplsape1@gmail.com
Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 07 de Agosto de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:26A28B13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO 2018

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito), as 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador Reginaldo Gomes Falcão, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário Osório Guedes Policarpo Neto, registrou-se a presença de todos vereadores. Em votação a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente convidou para fazer parte da Mesa Geraldo Moura Ramos, Prefeito Municipal, Aroldo Agra, Gerente do Banco do Nordeste, Edlucio Gomes, Agente de Desenvolvimento do Banco do Nordeste, Cesar Garibaldi Alves de Góis, representando as comunidades rurais, Adeilson Morais, Presidente do Sindicato dos trabalhadores Rurais Soledade. Logo após o Presidente declarou aberto o pequeno expediente e autorizou leitura das matérias: Projeto de Lei nº 013/2018, Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de liquidação ou renegociação de dívidas dos pequenos agricultores deste Município de Soledade (PB) no Banco do Nordeste do Brasil S.A, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2018, Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Soledadense, e dá outras providências, de autoria do vereador Wellington Di Karlos; Projeto de Lei de Conversão nº 006/2018, altera o anexo II da Lei nº 482/2008, que cria Cargos Comissionados na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Soledade, Altera vencimentos e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei de conversão nº 007/2018, Institui o Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Soledade, e dá outras Providências, de autoria do Poder Executivo; Indicação nº 022/2018 de Autoria do Vereador Alexandre Gomes; Indicação nº 023/2018 de autoria do vereador Júlio Cezar de Vasconcelos Garcia. Em seguida o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foi a tribuna os senhores: Geraldo Moura Ramos, Aroldo Agra,Cesar Garibaldi, Adeilson Morais, e os vereadores: Julio Cesar Garcia de Vasconcelos com o Tema "INSS e outros", Alexandre Gomes com o tema "Agricultura". Em seguida o Presidenteautorizou leitura, discussão e votação das matérias constantes na Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 013/2018, Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de liquidação ou renegociação de dívidas dos pequenos agricultores deste Município de Soledade (PB) no Banco do Nordeste do Brasil S.A, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na ocasião foi a tribuna o vereador Miranda Neto, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos;Requerimento nº 018/2018de autoria do VereadorAlexandre Gomes,na oportunidade foi a tribuna o autor da matéria, e os vereadores: Julio Cesar Garcia e Wellington Di Karlos, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 019/2018 de autoria do VereadorJúlio Cezar de Vasconcelos Garcia, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Osório Guedes Policarpo Neto 1º Secretário, lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 30 de Julho de 2018

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:B5EACF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ESPECIAL Nº. 005/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOLEDADE, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº. 003/2002 e ainda com arrimo na Lei Federal n°. 8.112/90;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 126/2017 do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, que aponta irregularidades no seio do quadro de pessoal da pasta, com o abandono de cargo por parte de servidora pública de modo injustificado;

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da *Lex Mater*.

CONSIDERANDO a existência de Lei Municipal disciplinando a matéria, por respeito ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, toda ela deve ser respeitada.

RESOLVE:

Art. 1º **Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposto **ABANDONO DE CARGO**, praticado em tese pela servidora **ALBANISA ARAÚJO TEIXEIRA**, por tal fato constituir, em princípio, atingimento ao disposto no art. 168 da Lei Complementar nº. 003/2002, devendo a servidora ser convocada para apresentação de **DEFESA**, com requisição de documentos, de tudo registrando em autos próprios e elaborando relatório final na forma preconizada por lei.

Art. 2º Constituir COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR integrada por **JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO, Matrícula nº. 01208-4, CLEITON DE ALMEIDA, Matrícula nº. 02667-0 e FLÁVIO MIRANDA DA SILVA, Matrícula nº. 02696-4** servidores do quadro efetivo da municipalidade, para sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao contido no item precedente.

Art. 3º Tratando-se de hipótese de Abandono de Cargo, o procedimento terá as fases previstas no art. 163 c/c com o art. 170 da Lei Complementar nº. 003/2002, razão pela qual, determino que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento a

retrocitada lei, proceda a **CITAÇÃO** da servidora da instauração do presente processo administrativo disciplinar, observando o prazo de conclusão, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa com os meios a ela inerentes.
Art. 4º esta portaria valerá a partir de sua publicação, revogando a portaria especial de nº 003/2018

Publique-se e cumpra-se.

Soledade - PB, 06 de agosto de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:2ECE30B6

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - NO 018/2018

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 018/2018/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ROSENILDA GOMES DE MIRANDA**, matrícula nº633 ocupante do cargo de **REGENTE DE ENSINO**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CALCULADA NA FORMA DA LEI** a partir de 01 de agosto de 2018, calculados nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional de nº 41/2003. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018.

Soledade-PB, 07 de agosto de 2018.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:26987624

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - NO 019/2018

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 019/2018/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIA DA PENHA COUTO MOTA DE SAMPAIO**, matrícula nº14650 ocupante do cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Saúde, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE** com **ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO SEM PARIEDADE** a partir de 01 de agosto de 2018, calculados nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" CF/88 da Emenda Constitucional nº 41/2004. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018.

Soledade-PB, 07 de agosto de 2018.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:FEC0CECA

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA NO 020/2018

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no Art. 61, da Lei 481/2009, art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 010/2014/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos as Portarias nº 015/2017, datada de 02/05/2017 publicada em 03 de maio de 2017 e AVI nº 010/2014, datada de 13/09/2016 publicada 03 de maio de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - Retificar a Portaria ATCI - nº 010/2014, Concedendo a **MARIA DO SOCORRO TEOFILO DE OLIVEIRA SILVA**, Servidora efetiva dessa municipalidade, matrícula 000561, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, na qualidade de servidora, concessão do beneficio de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, temos informar que o referido servidor enquadra-se no art. 3º, inciso I, II e III da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2014.

Soledade, 07 de agosto de 2018.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:4A2940FD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018 DISPENSA POR VALOR Nº 003/2018 - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA AGRÔNOMA - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESCUPINIZAÇÃO COM BARREIRAS QUÍMICAS, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO), NO HOSPITAL MUNICIPAL/SAMU CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HRCR SERVICOS EIRELI - R$ 32.099,53.

Soledade - PB, 07 de Agosto de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:3DCEBC5E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM 03 EIXOS, COMBUSTÍVEL A DIESEL COM PBT MÍNIMO DE 22 TONELADAS, PARA COLETA DE LIXO, GALHOS, ENTULHOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.005 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 15 452 2013 2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 0000 Recursos Ordinários 000121 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:

CT Nº 00097/2018 - 07.08.18 - JOSE DA CUNHA LUCENA 03655149425 - R$ 39.000,00

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:FDD4F3DE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 TOMADA DE PREÇO 001/2018 - NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOTIFICAR** a empresa **JNA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.402.165/0001-43, para que no **prazo de 05 (cinco) dias**, após o recebimento desta, inicie as atividades da obra de pavimentação de parte da Rua José Rufino de Carvalho (2º Etapa) e parte da Rua José Hermenegildo Solto (2ª Etapa), neste Município de Soledade - PB, conforme contrato vigente junto ao município. Cientificamos-lhe, ainda, que caso esta notificação não seja atendida no prazo estabelecido a Administração Municipal adotará todas e quaisquer medidas judiciais pertinentes para regularização da situação e correção dos erros apontados, acarretando, ainda a rescisão unilateral bem como a instauração de processo administrativo para apuração e aplicação das sanções estabelecidas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato n°. 00027/2018.

Soledade - PB, em 07 de agosto de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:34916A5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E JOSÉ FIDELES ALVES, CPF: 557.381.844-91.

OBJETO: Locação do Veiculo Car/Caminhão/Tanque, Marca VW 13.180 Euro Worker DIESEL, Ano de Fabricação 2008, Cor Branca, Placa MOG-1117/PB, para realizar o abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Tavares – PB, através da seguinte rubrica**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.800 SEC. AGRICULTURA – 20 606 3011 2055 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA: R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 02/08/2018 À 30/09/2018

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 02 de agosto, de 2018, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSÉ FIDELES ALVES, Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:160B3C60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **RENACAR AUTOMOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.430.011/0001-08**.**

OBJETO: Aquisição de Peças Originais para manutenção do veículo Renault Master Ambulância

Fundamento LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução do contrato será pago com recursos da prefeitura de Tavares – PB, para atender o empenhamento, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** –10 301 3014 2070 MANTER A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 21.399,34 (vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos

VIGÊNCIA: 02/08/2018 À 31/12/2018

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 02 de agosto de 2018, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C8785C68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E DANIEL OLEGÁRIO FEITOSA, CPF sob o nº 090.854.644-04.

OBJETO: Locação do Veiculo Car/Caminhão/Tanque, Marca VW 12.140 H, Ano de Fabricação 1995, Cor Branca, Placa KIP-8118/PE, para realizar o abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Tavares – PB, através da seguinte rubrica**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.800 SEC. AGRICULTURA – 20 606 3011 2055 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR CARRADA: R$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 02/08/2018 À 30/09/2018

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 02 de agosto, de 2018, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C4DF30A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 31/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2018, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **POSTO DE COMBUSTÍVEL JESUS DE NAZARE LTDA,** CNPJ: **05.323.723/0001-45**.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 31/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 07/2018, conforme requerido pela empresa contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
GASOLINA	R$ 4,569

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 31/2018, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo da gasolina, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 07 de agosto de 2018, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:66FCA81E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
209/2018

PORTARIA nº. 209/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 07 de Agosto de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 07 de Agosto do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017:

ANTONIO FERNANDES NOGUEIRA no período de 07/08/2018 A 05/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 07 de Agosto de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:C84B56BE

